



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 468/93

Súmula: "INSTITUI PRÊMIO PARA PROPRIEDADE RURAL MODELO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica instituído o Prêmio de "PROPRIEDADE RURAL MODELO", oferecido anualmente pela Prefeitura Municipal, aos proprietários de lotes rurais abaixo de 100 ha (cem hectares), na circunscrição do Município.

PARAGRAFO UNICO - O Concurso será avaliado por Comissão Julgadora, a qual terá obrigatoriamente um representante da Câmara Municipal, e outro da Astece.

ARTIGO 2º - A Secretária Municipal de Agricultura, fixará os critérios exigidos para a avaliação do imóvel, considerando, em conjunto, os seguintes itens:

- Pomar;
- Lavoura;
- Horta;
- Pastagem.

Como parâmetro de avaliação da Comissão Julgadora deverão ser verificados a diversidade de cultura, zelo, aproveitamento do solo, produtividade e outros itens fixados por Decreto normatizando a entrega e condições para recebimento da premiação.

.../





Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

... continuação da LEI Nº 468/93...

ARTIGO 3º - A Secretaria de Agricultura manterá técnicos visitando regularmente as propriedades, fazendo levantamentos, apontamentos e manterá registro individual no qual constará as condições gerais da propriedade.

ARTIGO 4º - A propriedade que for declarada como "PROPRIEDADE RURAL MODELO", receberá do Poder Público, uma vaca girolândia leiteira, ficando o Poder Executivo autorizado adquirir o prêmio ao vencedor.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário..

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 20 de abril de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal.

